

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO  
*Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos*

DECRETO EXECUTIVO Nº 210/11

INSTITUI O PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de São Gabriel com os seguintes objetivos essenciais:

- I. Sensibilizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II. Levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública e alocação e controle dos gastos públicos;
- III. Incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- IV. Criar condições para uma relação harmoniosa entre Estado e o cidadão.

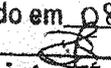
Parágrafo único – O programa será desenvolvido de forma sistemática e permanente, junto às Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e junto aos Servidores Públicos Municipais.

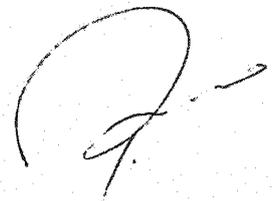
Art. 2º - Fica criado o Núcleo de Trabalho de Educação Fiscal – NTEF, sob a coordenação das Secretarias de Município da Educação e da Fazenda para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O NTEF será constituído pelos seguintes membros:

- I. Representante da Secretaria Mun. de Educação, na condição de Coordenador Geral;
- II. Representante da Secretaria Mun. da Fazenda, na condição de Coordenador Adjunto;
- III. Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social;
- IV. Representante da Secretaria Geral de Governo.

Art. 4º - O NTEF terá regulamento fixado por Resolução Conjunta editada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIFICO que Decreto Execu- tivo Nº 210/2011
Foi Publicado em 08/08/11
 Administração Interna Escriturário





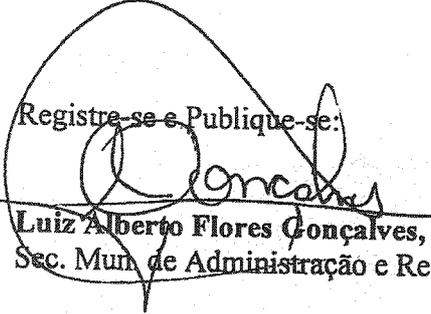
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos**

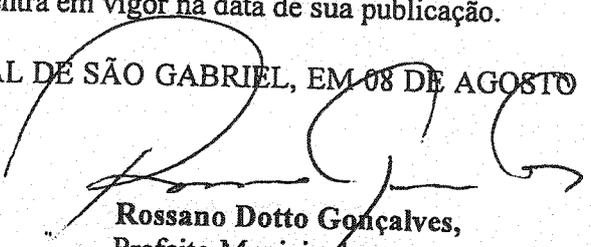
Art. 5º - O Secretário Municipal da Educação fica autorizado a celebrar Convênios de Colaboração Técnica necessários à consecução deste Programa.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 08 DE AGOSTO DE 2011.

Registra-se e Publique-se:

  
**Luiz Alberto Flores Gonçalves,**  
Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

  
**Rossano Dotto Gonçalves,**  
Prefeito Municipal